



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CARTA CONVITE Nº 007/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar nº 123/06, bem como na Lei Complementar n. 147/2014, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, em regime de menor preço por empreitada global**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, localizadas na cidade de INHUMAS-GO, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 28/06/2019

HORA: 15:30 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA, nº226, centro

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, localizadas na cidade de INHUMAS - GO, conforme Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projetos Básicos

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias / Memórias de Cálculo / Cronogramas

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Declarações

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 322.862,96 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e correrão à conta dos recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, na seguinte dotação: 01.031.0052.2.004-4.4.90.51.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo IV, da presente Carta Convite.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, da presente Carta Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000
Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail: camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONVITE Nº 07/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONVITE Nº 07/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA ME EPP

5.1.1 – Informações preliminares:

PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO CONSIDERA-SE:

I – ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS DE GOIÁS-GO;

II – AMBITO REGIONAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO DE ANAPOLIS E MESORREGIÃO DO CENTRO GOIANO, ONDE O MUNICÍPIO DE INHUMAS ENCONTRA-SE INSERIDO.

Informações sobre a Microrregião de Anápolis

É composta pelos seguintes Municípios: Anápolis, Araçu, Brazabrantes, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Santa Rosa de Goiás, Heitorai, Inhumas, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itauçu, Jaraguá, Jesúpolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Taquaral de Goiás.

5.1.2. – Caso não satisfaça a condição para licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas,

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000
Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail: camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

poderão participar empresas do ramo de todos os portes, ressalvada apenas os benefícios as ME e EPP garantidos na Lei Complementar n. 123.

5.2. Na ocorrência do item 5.1.2, poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.2.1. Atenderem as exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.3. Não poderão concorrer neste Convite:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**.

5.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- 6.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 6.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** e pelos licitantes presentes.
- 6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 6.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).
- 6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.
- 6.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

- 6.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.
- 6.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** e pelos licitantes presentes.
- 6.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**.
- 6.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 6.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- 7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND – INSS – Conjunta com a Certidão Negativa da Receita Federal/Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, se for o caso), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar n. 147/2014).

7.1.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.1.4.6.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

7.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, e na Lei Complementar n. 147/2014, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

7.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.7.2. **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.**

7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA-GO com validade em vigência no ato do certame e, em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado de Goiás, de acordo com o art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

7.1.3.2 Atestado de capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove o seu responsável técnico tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, a serem comprovadas através de atestados ou Certidões de Responsabilidade Técnica com objeto semelhante.

7.1.2.3 Declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que os responsável(eis) técnico(s) discriminando(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, acima, participará(ão) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela Câmara.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

8.1.4. Prazo de garantia dos serviços executados.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

8.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

8.3. As obras estão orçadas em:

Lote 1) – Reforma da Câmara Municipal de Inhumas: R\$ 322.862,96 (trezentos e vinte e dois mil reais e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

8.3.1. Os interessados poderão apresentar planilhas individuais para um, dois ou todos os lotes.

8.3.2. Caso os licitantes tenham interesse em participar em mais de um lote, deverão apresentar as planilhas com seus respectivos cronogramas forma individual, conforme se encontram em anexo, dentro de um único envelope de Proposta de Preço.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- 9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço por item, empreitada global**.
- 9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas.
- 9.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.
- 9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**.
- 10.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.
- 10.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** comunicará aos licitantes, através de e-mail, que



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

10.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** e realizada divulgação mediante publicação no Placar da Câmara.

11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**.

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000
Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail: camaradeinhumasgo@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

12.1. Os contratos, que obedecerão às condições estabelecidas nesta Carta Convite, serão firmados com os licitantes adjudicatários para prestação dos serviços objetos desta licitação e terá a vigência de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a contar da expedição da ordem de serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma-físico financeiro, apresentado pela empresa vencedora da licitação e que fará parte integrante do contrato, após ser aprovado/atestado pela a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 13.1 até a data do efetivo pagamento.

13.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

13.4.2. No caso de execução em desacordo com as planilhas, ou de imperfeições que prejudiquem a qualidade final do serviço, sejam elas causadas por material de qualidade inferior empregado ou qualquer outro motivo, fica a licitante vencedora obrigada a corrigir as



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

imperfeições no prazo determinado pelo Município, somente depois emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

13.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado na: **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS.**
- 15.2. Fica assegurado à **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 15.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 15.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS.**
- 15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.
- 15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 15.7 Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- 15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS - GO, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

INHUMAS, 18 de junho de 2019.

GUIDO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CARTA CONVITE Nº 007/2019

ANEXO II

(LOTE 1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Inhumas

Município: INHUMAS- GO

Elaborado em: junho de 2019

**Base: Tabela de Custos de Obras Civis – Dezembro/2018 – AGETOP -
ONERADA**

**Tabela 134 AGETOP – Custo referencial de mão de obra – Dezembro
/2018 – ONERADA**

**Tabela 134 AGETOP – Custo referencial de material – Dezembro/2018 –
ONERADA**

**Tabela SINAPI – Custo de composições sintético – Abril/2019 –
ONERADA**

Tabela SINAPI – Preço de insumos – Abril/2019 – NÃO DESONERADA

Valor Total com BDI de 28,48%: R\$ 322.862,96

CARTA CONVITE Nº 007/2019



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em/..../...., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 007/2019, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CARTA CONVITE Nº 007/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CARTA CONVITE Nº 007/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 007/2019



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VII
CARTA CONVITE Nº 007/2019**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO VIII
CARTA CONVITE Nº 007/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santana, n. 266, Centro, Inhumas - GO, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.809.998/0001-38, representada pelo seu Presidente Sr. BRUNO DE PAULA BRAZ, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, agente político, portador do RG nº 4370996, DGPC-GO, e do CPF nº 010.366.601-09, com endereço sito á Rua Maristela Palmeira Pacheco s/n, Qd.07, Lt. 16, setor El dourado, Inhumas, Estado de Goiás, de outro lado,

_, vencedora da Licitação modalidade Convite nº 007/2019, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Inhumas, Lote (xxx): xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 007/2019, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 007/2019, não podendo ser alteradas sem o prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 007/2019 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento.

4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.5. Acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

4.6. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.7. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

4.8. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.

4.9. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

4.10. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.

4.11. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.

4.12. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.

4.13. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

4.14. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

4.15. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.

4.16. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.

4.17. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

4.18. Fornecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, que deverá ser contada a partir da data de atestação da última Nota Fiscal/Fatura pela Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$,.. (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme cronograma financeiro.

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital do Convite nº 007/2019, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

5.2 - A despesa decorrente deste contrato está classificada no orçamento em vigor sob a seguinte dotação: 01.031.0052.2.004-4.4.90.51.00

5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 13.4 do Edital Do Convite nº 007/2019;

5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.5 - No ato de pagamento serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, na forma do cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

7.3. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

desacordo com o Projeto Básico e/ou especificações.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 009/2017;

8.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10. O extrato deste contrato será publicado pela **CONTRATADA** no Placar da Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Câmara Municipal de Inhumas, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

INHUMAS-GO, ____ de _____ de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO IX
CARTA CONVITE Nº 007/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Inhumas-GO
Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Inhumas
Endereço: Praça Santana, Qd. 135, Setor Central
Data: Junho/2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Disposições gerais:

As presentes especificações, bem como os projetos, detalhes e especificações complementares serão partes integrantes da especificação. Os serviços serão executados de acordo com as normas estabelecidas dentro das presentes especificações. Serão observadas as disposições legais vigentes e os trabalhos se desenvolverão em ritmo conveniente ao andamento normal dos serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no presente memorial, as normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. A obra será acompanhada por profissional legalmente habilitado e terá auxílio de um encarregado, que estará permanentemente presente na obra. Serão empregados equipamentos mecânicos e ferramentas apropriadas, bem como mão de obra capacitada visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo programado.

A CONTRATADA deverá manter 01 Engenheiro e 01 Mestre de Obras e demais profissionais necessários para a execução dos serviços. Com exceção do Engenheiro, todos os demais profissionais deverão ter carga horária de trabalho integral despendida na obra. A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro do prazo requerido no edital e no contrato. Para a etapa final da obra, último mês, após a instalação de materiais com risco de roubo será contratado um vigia noturno para segurança de equipamentos e materiais da obra.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade.

As obras serão conduzidas de maneira contínua e regular dentro do cronograma estabelecido.

É vedado ao fornecedor de produtos e serviços o uso de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários e pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

A FISCALIZAÇÃO deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações.

Qualquer funcionário da CONTRATADA, ou de qualquer SUBCONTRATADA, se esta última for permitida e autorizada pela FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou que seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de serviços pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços um “Diário de Obras” em duas vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, do material ou do equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações/métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas. A CONTRATADA agirá sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes/pertinentes.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas. Os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO para as providências e compatibilizações necessárias.

Não será permitido o emprego de materiais e ou de equipamentos usados e danificados.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Será confeccionada em chapa metálica nº 26 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m² (3,00mx2,00m), e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Barracão de obra

Será instalado um container com dimensões de 2,20mx6,20m, com instalações elétricas, sendo utilizado como depósito dos equipamentos.

EPI

É de total responsabilidade da contratada, a segurança dos operários e as medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e terceiros. Deverá ser providenciado luva de raspa de couro, bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, respirador descartável sem válvula de exalação, protetor solar fps 30, trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla, avental de segurança de raspa de couro 1,00 m x 0,60 m, talabarte de segurança, dois mosquetões trava dupla **53 mm** de abertura, com absorvedor de energia.

Pavimentação

Deverão ser executadas as calçadas dos acessos principais, conforme projeto arquitetônico, em pedra decorativa (Mosaico de Pedra Portuguesa) assentada com argamassa de cimento e areia, com preparação do terreno, rejuntamento e lavagem.

Cobertura

Será executado a revisão do telhado em telha cerâmica, conforme apresentado em Projeto de Arquitetura.

A cobertura será em Telha Cerâmica tipo Colonial, com inclinação de 30%, conforme detalhamento do Projeto. Na colocação das telhas tipo cerâmica, será iniciada das bordas para a cumeeira evitando o corte das telhas junto a cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para perfeita sobreposição

A cobertura da marquise será executada com telha de alumínio com espessura de 0,5 mm, fixada em estrutura metálica com parafusos com vedação e fixadores apropriados. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

Calhas

Calha em chapa de aço galvanizado número 26, desenvolvimento de 60 cm.

Rufos

Rufo em chapa de aço galvanizado número 26, desenvolvimento de 40 cm.

Alvenaria



A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x14x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

Revestimento

Parede:

▪ **Chapisco**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

▪ **Reboco**

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, deverá-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

▪ **Revestimento cerâmico**

As paredes receberão revestimento cerâmico até o teto. Os azulejos cerâmicos deverão ser de primeira qualidade (Classe A), dimensões 30x30cm e serão assentados com argamassa do tipo AC I e com acabamento em rejunte epóxi.

▪ **Revestimento em carpete**

Em todo seu perímetro do auditório será aplicado até o teto, revestimento em carpete têxtil, espessura de 6,00 mm, recomendado para uso comercial – uso



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

interno, de padrão executivo, boa manutenção, boa resistência, anti-ácaros, antialérgico e anti-fungicida, pois sua composição deverá ser 100% sintética, conforto térmico em alta e emissão de ruídos em baixa ou SIMILAR.

- **Revestimento aço corten**

O revestimento em ACM seguirá as especificações do projeto de arquitetura, tais como dimensões e locais a serem aplicados. O ACM (Aluminum Composite Material), será composto por duas chapas externas de aço tratadas de 1,55 mm com um núcleo de polietileno.

Deverá ter cuidado com o manuseio e armazenagem das peças, devendo ser armazenadas na posição horizontal sobre prateleiras ou paletes. Além disso, as peças devem ser organizadas por tamanho para que os vértices das peças menores não arranhem as maiores.

Piso:

- **Lastro de concreto**

Após a demolição do piso e contrapiso será lançado o lastro de concreto com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

- **Piso cerâmico**

Utilizado nos banheiros o piso cerâmico 30x30cm, PEI 5, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, assentado com argamassa colante. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos.

- **Piso em carpete**

Revestimento em Carpete Têxtil, recomendado para uso comercial – uso interno, de padrão executivo, boa manutenção, necessário aspirar uma vez por semana, boa resistência, anti-ácaros, antialérgico e anti-fungicida, pois sua composição é 100% sintética, conforto térmico em alta e emissão de ruídos em baixa ou SIMILAR.

Teto:

- **Gesso acartonado**

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no projeto de arquitetura. Pannel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

Pintura:

Os serviços serão executados após as superfícies a pintar estarem completamente secas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda demão de tinta e de massa só poderá ser aplicada após a anterior estar completamente seca, ou seja, deverá haver um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Toda pintura deverá ser uniforme, não sendo permitido nenhum sinal de manchas. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento das superfícies. As tintas serão de primeira linha.

Esquadria:

As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contra-marcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de marcos e contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contra-marcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Instalações elétricas:

Será executada conforme Projeto aprovado. Os materiais a serem utilizados (eletrodutos e conexões, condutores, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de proteção de circuitos, etc) deverão ser de boa qualidade e obedecer e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos, e as exigências das concessionárias locais. Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação.

Louças e metais:

Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante.

Diversos:

Serão executadas estruturas em madeira conforme detalhes do projeto de arquitetura no auditório. As estruturas serão em primeira qualidade e deverão ser executadas por profissional devidamente habilitado.